

**SUMARIO**

## PORTARIA

Pagina .....01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA

**LEI N.º 254 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera a Lei n.º 246/2019, que dispõe sobre os vencimentos de cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal de São Roberto/MA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**, no uso de suas atribuições legais com a Legislação Regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei n.º 246, de 11 de fevereiro de 2019, passa a vigorar na forma do ANEXO ÚNICO desta lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e os demais dispositivos que com ela divergem.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2020.

*Marta Lêda Viana de Oliveira*  
- Presidente da Câmara Municipal -

**ANEXO ÚNICO**

FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	PROVIMENTO	VENCIMENTO
CONTADOR	01	EM COMISSÃO	R\$ 3.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.500,00
TESOUREIRO	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.250,00
AUXILIAR DE SECRETÁRIA	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.100,00
CHEFE DE GABINETE	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.100,00
CONTROLADOR GERAL	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.400,00
DIRETOR GERAL	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.000,00
SECRETÁRIO (A)	01	EM COMISSÃO	R\$ 1.250,00

**LEI N.º 255 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Reajusta os subsídios dos Vereadores aprovados pela Lei n.º 245/2019, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA**, no uso de suas atribuições legais com a Legislação Regimental, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos dos Vereadores do Município de São Roberto/MA, para o exercício financeiro de 2020, fica reajustado para R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

**Art. 2º.** Os cálculos para definição dos subsídios dos Vereadores obedecem ao dispositivo do art. 29-A, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário e os demais dispositivos que com ela divergem.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Roberto, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2020.

*Marta Lêda Viana de Oliveira*  
**- Presidente da Câmara Municipal -**



**ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO**



**PRAÇA DOIS PODERES – CENTRO**

**CEP: 65.758-000**

**SÃO ROBERTO - MA**

**SITE:**

[www.saoroberto.ma.gov.br](http://www.saoroberto.ma.gov.br)

**Raimundo Gomes de Lima**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Marleide de Oliveira Carneiro**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**